



## ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA



Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	12
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	45
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	50
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	51
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	51
SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA	51
PAFEMV - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	52
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	54



### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 57.528/2022

NOMEIA RODRIGO ALMEIDA DE ANDRADE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A nomeação RODRIGO ALMEIDA DE ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER, a partir de 13 de setembro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2022.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 57.581/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação pelo exercício de função de Secretário Escolar de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial, de acordo com art. 50, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vilhena, à LUIZ CARLOS VALÉRIO DE FREITAS, detentor do Cargo de Secretário Escolar I, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, Classe "D", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 21 de junho de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 9.266/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 57.582/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – NÍVEL MÉDIO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Incentivo a Capacitação Profissional – Nível Médio, de 10% (dez por cento), do vencimento básico, conforme art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022 que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Servidor Público do Município de Vilhena, a servidora VAGNA ALMEIDA DOMINGUES, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 20 de junho de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Serviços Merendeira, Apoio e Serviços Diversos, Classe "A", Referência "II", conforme Processo Administrativo Digital nº 8.794/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 57.583/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação pelo exercício de função de Secretário Escolar de 20% (vinte por cento) do vencimento básico inicial, de acordo com art. 50, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vilhena, à MARIZELI GRANEMANN, detentora do Cargo de Secretário Escolar I, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, Classe "D", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 21 de junho de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 9.276/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 57.584/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação pelo exercício de função de Secretário Escolar de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial, de acordo com art. 50, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vilhena, à EDUARDO ALVES KEMPER MEURER, detentor do Cargo de Secretário Escolar I, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, Classe "D", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de julho de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 10.001/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 57.585/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são

conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação pelo exercício de função de Secretário Escolar de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial, de acordo com art. 50, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vilhena, à KEYLA NAUANY FLAUZINO MENDES, detentora do Cargo de Secretário Escolar I, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, Classe "D", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 21 de junho de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 9.263/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 57.586/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação pelo exercício de função de Secretário Escolar de 20% (vinte por cento) do vencimento básico inicial, de acordo com art. 50, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vilhena, à DENISE ANGELICA SILVA, detentora do Cargo de Secretário Escolar I, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, Classe "D", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 21 de junho de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 9.247/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 57.587/2022**

REVOGA DECRETO Nº 57.421, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação do decreto nº 57.421, de 1º de setembro de 2022 que nomeou MONIA MICHELI ROQUETTI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CPC-4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 2 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos retroagem a 2 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 57.589/2022**

NOMEIA BRENDA GONÇALVES DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de BRENDA GONÇALVES DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 19 de setembro 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 57.590/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação pelo exercício de função de Secretário Escolar de 20% (vinte por cento) do vencimento básico inicial, de acordo com art. 50, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vilhena, à ANA PAULA BEYER, detentora do Cargo de Secretário Escolar I, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, Classe "D", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 21 de junho de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 9.243/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 57.591/2022.**

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MARIANA CRISTINA LINO DA SILVA, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora MARIANA CRISTINA LINO DA SILVA, do Cargo Público de Secretário Escolar I, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, Classe "D", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de setembro de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 13.375/2022.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara à vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo I, art. 36, inciso I e no art. 15 § 2º da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 57.592/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação pelo exercício de função de Secretário Escolar de 20% (vinte por cento) do vencimento básico inicial, de acordo com art. 50, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vilhena, à MARIANA CRISTINA LINO DA SILVA, detentora do Cargo de Secretário Escolar I, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, Classe "D", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 21 de junho de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 9.274/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 57.593/2022**

NOMEIA KARINA ANDRADE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E AFASTA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de KARINA ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 19 de setembro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 57.594/2022**

NOMEIA JULIANA FERREIRA DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação JULIANA FERREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CPC-4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMUS, a partir 19 de setembro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 57.595/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação pelo exercício de função de Secretário Escolar de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial, de acordo com art. 50, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vilhena, à ROSANGELA MARQUES BARRETO, detentora do Cargo de Secretário Escolar I, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, Classe "D", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 21 de junho de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº

9.287/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 57.596/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA SOCIAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação em Psicologia Social, de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022 que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Servidor Público do Município de Vilhena, a servidora ANGELITA MARTIGNAGO CARVALHO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 21 de junho de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Serviços Gerais, Apoio e Serviços Diversos, Classe "A", Referência "IV", conforme Processo Administrativo Digital nº 9.076/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 57.598/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação pelo exercício de função de Secretário Escolar de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial, de acordo com art. 50, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vilhena, à JESSICA STEPHANY CUSTODIO TALEVI, detentora do Cargo de Secretário Escolar I, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, Classe "D", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 21 de junho de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 9.262/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 57.599/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação pelo exercício de função de Secretário Escolar de 20% (vinte por cento) do vencimento básico inicial, de acordo com art. 50, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vilhena, à servidora VALDIRENE APARECIDA LASSEN SOUZA, detentora do Cargo de Secretário Escolar I, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, Classe "D", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 21 de junho de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 9.296/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 57.600/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL -GRADUAÇÃO NO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Incentivo a Capacitação Profissional – Graduação no Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022 que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Servidor Público do Município de Vilhena, ao servidor WILSON DA SILVA BARROS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de junho de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos, Classe "A", Referência "IV", conforme Processo Administrativo Digital nº 8.933/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## DECRETO Nº 57.601/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL -GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Incentivo a Capacitação Profissional – Graduação em Comunicação Social, de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022 que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Servidor Público do Município de Vilhena, a servidora FERNANDAALVES DA COSTA BALTAZAR, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 22 de junho de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, Classe “G”, Referência “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 8.998/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## DECRETO Nº 57.602/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL -GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Incentivo a Capacitação Profissional – Graduação em Ciências Biológicas, de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022 que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vilhena, a servidora SANDRA BEATTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 21 de junho de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Técnico, Classe “B”, Referência “IV”, conforme Processo Administrativo Digital nº 8.874/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## DECRETO Nº 57.603/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA DE 30%(TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

## D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em gestão Pública de 30% (trinta por cento), de acordo com art. 32 da lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre o Plano Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de junho de 2022 do vencimento básico a servidora MARIELI CECANHO CAMPOE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com processo Administrativo Digital nº 8787/2019.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Técnico em Enfermagem, Atividades de Técnico, Classe “B”, Referência III.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## DECRETO Nº 57.604/2022

EXONERA ROSÂNGELA DA SILVA BATISTA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ROSÂNGELA DA SILVA BATISTA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 12 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## DECRETO Nº 57.605/2022

REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ESRON ANIBAL FREITAS DA ROSA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação do servidor ESRON ANIBAL FREITAS DA ROSA, da Função Gratificada de COORDENADOR MUNICIPAL – COORDENADORIA MUNICIPAL – SETOR JUDIRICO - FG - 7 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM a partir de 19 de

setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.606/2022

DESIGNA O SERVIDOR ESRON ANIBAL FREITAS DA ROSA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor ESRON ANIBAL FREITAS DA ROSA, para exercer a Função Gratificada de ASSESSOR JURÍDICO – ASSESSORIA JURÍDICA - FG - 3 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM a partir de 19 de setembro de 2022.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.607/2022

EXONERA A PEDIDO ANA PAULA RICARTE BASTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de ANA PAULA RICARTE BASTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 26 de agosto de 2022, de conformidade com processo Administrativo Digital nº 12.589/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.608/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO INDETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo indeterminado, abaixo relacionado:

I – ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS, da Função: Agente Comunitário de Saúde - PACS, CLT – Contrato por Prazo Indeterminado, 40h semanais, com lotação na UBS – Liro Hoesel - Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, a partir de 31 de agosto de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Eletrônico nº 12.597/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.609/2022

EXONERA A PEDIDO SUZANNA SOUZA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de SUZANNA SOUZA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de setembro de 2022, de conformidade com processo Administrativo Digital nº 12.712/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.611/2022

EXONERA ROSANGELA DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ROSANGELA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 5 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.612/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL,  
CONTRATADO POR PRAZO INDETERMINADO, ABAIXO  
RELACIONADO.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo indeterminado, abaixo relacionado:

I – ELZA BORGES TADAKUMA, da Função: Agente Comunitário de Saúde - PACS, CLT – Contrato por Prazo Indeterminado, 40h semanais, com lotação na UBS – Afonso Mansur - Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, a partir de 1º de setembro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Eletrônico nº 12.805/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.613/2022

RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO A PEDIDO DO PROFISSIONAL ABAIXO  
RELACIONADO.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A rescisão de contrato por prazo determinado a pedido do profissional abaixo relacionado:

I – ELZA FERREIRA SANTANA, do cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, a partir de 1º de setembro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 12.817/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.614/2022

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE,  
RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A substituição de membro da COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE, RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, a partir de 1º de setembro de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: MICHEL LARA WANDSCHER

Membros: MARCELA DA ROCHA PEREIRA  
GENOCIR FÁTIMA PRIOR SIGNOR  
VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS  
FABIO SANTIN BEATTO  
VALDENICE DA SILVA UMBELINO  
IRENALDO MORAIS MALTA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.615/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR  
PÓS GRADUAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO  
E GESTÃO ESCOLAR COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA  
EDUCACIONAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO  
VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar com Ênfase em Psicologia Educacional, de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022 que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Servidor Público do Município de Vilhena, a servidora ELIZABETE MONTEIRO ALVES DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 3 de agosto de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos, Classe "A", Referência "IV", conforme Processo Administrativo Digital nº 8.487/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO



## DECRETO Nº 57.617/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ESPECIALIZAÇÃO EM NEFROLOGIA DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em especialização em Nefrologia 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme artigo 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Servidor Público da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vilhena, ao servidor ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE CARVALHO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 21 de junho de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Médico, Atividades de Nível Superior, classe “E”, referência “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.549/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 20 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## DECRETO Nº 57.618/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Atendimento Educacional Especializado de 25% (vinte e cinco por cento), do vencimento básico inicial a servidora JOSIANE ALBUQUERQUE AMORIM, detentora do Cargo de Professor Nível III – Séries Iniciais – 40h, Expansão, Grupo Ocupacional: Atividades de Docência, Classe “E”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 26 de julho de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 10.854/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 20 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## DECRETO Nº 57.630/2022

NOMEIA ADELICIO ALVES DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ADELICIO ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC – 2- GABINETE DO PREFEITO, a partir de 21 de setembro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 21 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## DECRETO Nº 57.678/2022

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o sistema de progressão previsto nas Leis nºs 5.790, 5.791 e 5.792, de 14 de junho de 2022, e Lei nº 5.823, de 27 de julho de 2022, e a solicitação da Secretaria Municipal de Administração nos termos do Memorando nº 3.288/2022-Semad,

## D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA, no período de 23 de setembro a 30 de novembro de 2022, para o levantamento dos dados funcionais dos servidores efetivos e estáveis PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos servidores:

PRESIDENTE: Audrey Maria Vieira  
MEMBROS: Allana Souza Martins  
Aparecida Vivian Reis Santiago  
Erica Pinto Pinheiro  
Margarete de Fatima Bueno Lima Lira  
Nayane Duarte Carneiro  
Noelise Kohl da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 22 de setembro de 2022

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os responsáveis abaixo relacionados ou seus representantes legais do LANÇAMENTO de débito de RESTITUIÇÃO, devidamente extraído dos Processos Administrativos abaixo informados. Informamos que Vossa Senhoria poderá efetuar a emissão da guia para pagamento através do site [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br). Caso optar pelo parcelamento do débito ou para maiores informações nos colocamos a disposição no setor de tributação na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. Caso o débito já esteja quitado, por favor, desconsiderar esta notificação.

Cadastro	Interessado	Dívida	Processo Administrativo
9-540	VIVALDO CARNEIRO GOMES	50-RESTITUIÇÃO	01075/15/TCE-RO
9-21027	SEVERINO MIGUEL DE BARROS JUNIOR	50-RESTITUIÇÃO	01075/15/TCE-RO
9-64656	EDELICIO VIEIRA	50-RESTITUIÇÃO	00248/14TCE-RO
9-5297	IVANDEL HORBACH	50-RESTITUIÇÃO	00248/14TCE-RO
9-42594	ANGELO MARIANO DONADON JUNIOR	50-RESTITUIÇÃO	00248/14TCE-RO
9-139705	CARMOZINO ALVES MOREIRA	50-RESTITUIÇÃO	00248/14TCE-RO
9-36447	VANDERLEI AMAURI GRAEBIN	50-RESTITUIÇÃO	00248/14TCE-RO

Vilhena (RO), 23 de setembro de 2022.

**Roberto Scalercio Pires**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

## SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11360 / 2022**

Natureza: Normal

DATA: 22/09/2022 PROTOCOLO: 11360 / 2022

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

CNPJ: 50.429.810/0001-36

Insc. Estadual:

Endereço: CID SILVA CESAR, 600

Bairro: Jardim Santa Felicia Cidade: São Carlos - SP

CEP: 13.562-400

Telefone:

## OBJETO

contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosimetria individual

## JUSTIFICATIVA

contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosimetria individual com fornecimento mensal de 22 (vinte e dois) dosímetros individuais (medidores de radiação) para uso dos profissionais conforme abaixo relacionados que trabalham na sala de Raio X, tomografia e na sala de mamografia do CRESAMC

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110302007121263390390000	027001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110302007122793390390000	027001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	96470	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria individual com fornecimento mensal de 22 (vinte e dois) dosímetros incluindo despesas com envio.	und	96.00	17.9000	1,718.40
1	2	96470	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria individual com fornecimento mensal de 22 (vinte e dois) dosímetros incluindo despesas com envio.	und	168.00	17.9000	3,007.20

Total: 4,725.60

## EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
**Kim Mansur Yano**  
 Secretário de Saúde

## CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 031 – 2022

**Processo Administrativo Eletrônico nº 4174/2022/SEMUS  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 114/2022/SEMUS/SRP**

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI's, UNIFORMES, CALÇADOS, MATERIAIS PARA LIMPEZA E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E DAS UNIDADES A ELA VINCULADAS, POR 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **RONILDO PEREIRA MACEDO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 662714 – SSP/RO e CPF sob nº 147.500.038-3657.530.602-49**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Kim Mansur Yano**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 309882291001726266 ITEP RN e CPF sob nº 055.088.824-13, residente e domiciliado à Rua Trinta e Nove, nº 108, Casa 10 Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena – RO, e do outro lado as empresas: **S. ALMEIDA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Anexo B, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª. Sirlei Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 321.834 SESP/RO e CPF sob nº 276.824.202-00, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, **MORENO E MARTINHAGO LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.867.444/0001-31, com sede na Av. Dois de Junho, Nº 2364, Centro, na cidade de CACOAL/RO tendo como representante o **Sr. MATHEUS MORENO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 398426107 SSP/SP e do CPF sob nº 015.470.442-33, residente e domiciliado na cidade CACOAL/RO, **EPI EVOLUÇÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.093.463/0001-03, com sede na Av. Jô Sato, nº 809, Sala 06, Jardim Primavera, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a **Srª. Viviane Aparecida Sant Anna**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 429.758.790 SSP/SP e CPF sob nº 330.213.298-02, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, **ODA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.555.523/0001-55, com sede na Rua Afonso Pena, 127 (Sala 01), Bairro: Centro (S-01) na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Odair José Aimi, portador da Cédula de Identidade RG nº 446.786 SSP/RO e CPF sob nº 568.940.582-53, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, **C M C DO BRASIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.634.530/0001-17, com sede na Estrada da Baitaca, S/N KM 02, na cidade de QUATRO BARRAS/PR, tendo como representante o **Sr. Nicolas Binneck Chierigatti**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 108056886 SESP/PR e CPF sob nº 073.549.559 -90, residente e domiciliada na cidade de QUATRO BARRAS/PR, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **114/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI's, UNIFORMES, CALÇADOS, MATERIAIS PARA**

**LIMPEZA E OUTROS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E DAS UNIDADES A ELA VINCULADAS, POR **12 MESES**, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 **meses** a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de **apenas uma solicitação** de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

##### **S. ALMEIDA EIRELI**

##### **LOTE 01**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Abafador de Ruídos tipo: Concha, haste fabricado em plástico reforçado, espuma em poliuretano, com CA, nível mínimo de redução 19 Db.	Unidade	DYSTRAI	64	R\$ 51,25	R\$ 3.280,00
2.	Abafador de Ruidos tipo: protetor auricular, fabricado em silicone, com cordão, deve possuir CA, nível mínimo de redução 15 Db.	Par	VILMAR	104	R\$ 2,20	R\$ 228,80
3.	Avental impermeável em pvc utilizado para lavagem de materiais com forro interno em tecido de poliéster. na cor BRANCO.	Unidade	POICAP	52	R\$ 36,80	R\$ 1.913,60

4.	CAPA DE CHUVA: Capa de segurança impermeável. Confeccionada em PVC com forro misto de algodão (Pront-Vin) com mangas compridas, capuz e fechamento por três botões plásticos. Costuras eletrônicas. Espessura: 0,33mm a 0,38mm. Cor amarela TAMANHO PP	Unidade	PLASTCO R	10	R\$ 39,60	R\$ 396,00
5.	CAPA DE CHUVA: Capa de segurança impermeável. Confeccionada em PVC com forro misto de algodão (Pront-Vin) com mangas compridas, capuz e fechamento por três botões plásticos. Costuras eletrônicas. Espessura: 0,33mm a 0,38mm. Cor amarela TAMANHO P	Unidade	PLASTCO R	43	R\$ 39,60	R\$ 1.702,80
6.	CAPA DE CHUVA: Capa de segurança impermeável. Confeccionada em PVC com forro misto de algodão (Pront-Vin) com mangas compridas, capuz e fechamento por três botões plásticos. Costuras eletrônicas. Espessura: 0,33mm a 0,38mm. Cor amarela TAMANHO M	Unidade	PLASTCO R	103	R\$ 39,60	R\$ 4.078,80
7.	CAPA DE CHUVA: Capa de segurança impermeável. Confeccionada em PVC com forro misto de algodão (Pront-Vin) com mangas compridas, capuz e fechamento por três botões plásticos. Costuras eletrônicas. Espessura: 0,33mm a 0,38mm. Cor amarela TAMANHO G	Unidade	PLASTCO R	28	R\$ 39,60	R\$ 1.108,80
8.	CAPA DE CHUVA: Capa de segurança impermeável. Confeccionada em PVC com forro misto de algodão (Pront-Vin) com mangas compridas, capuz e fechamento por três botões plásticos.	Unidade	PLASTCO R	8	R\$ 39,60	R\$ 316,80

	Costuras eletrônicas. Espessura: 0,33mm a 0,38mm. Cor amarela TAMANHO GG					
9.	CAPACETE DE SEGURANÇA AZUL ESCURO: Capacete de segurança classe AB, tipo: Aba Frontal, injetado em polietileno de alta densidade, indicado para proteção da cabeça do usuário contra impactos e quedas de objetos, e também contra risco de choques elétricos, cor: azul escuro, verde, laranja.	Unidade	PLASTCO R	14	R\$ 34,00	R\$ 476,00
10.	Lanterna de Cabeça c/ LED p/cavernismo potência mínima de 22000 Lumens aprova d'agua. Com bateria recarregável.	Unidade	NSBAO	2	R\$ 191,38	R\$ 382,76
11.	Macacão de segurança, confeccionado em PVC com fios de Poliéster (trevira), fechamento com zíper e botões de pressão, acoplado com botas e luvas de PVC, tam.: G	Unidade	PLASTCO R	13	R\$ 92,45	R\$ 1.201,85
12.	MÁSCARA RESPIRADORA SEMIFACIAL PFF2 VALVULADA: Respirador semifacial descartável dobrável, Classe PFF2, cor externa azul, tamanho único, Equipada com válvula de exalação, possui solda por ultrassom em todo seu perímetro, confeccionado com filtro de manta sintética, para uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente. As partículas podem ser sólidas ou líquidas geradas de soluções ou suspensões aquosas.	Unidade	DELTA	58	R\$ 4,40	R\$ 255,20
13.	Óculos de Proteção incolor em policarbonato com design moderno, sem pinos metálicos, com proteção UVA/UVB, proteção lateral, com certificado de aprovação (CA)	Unidade	GRAZIA	205	R\$ 10,50	R\$ 2.152,50

14.	Uniforme: composto por blusão e calça, confeccionados em creatone com tratamento hidro-repelente, boné árabe, mangas longas do tipo ralgan, com fechamento no pescoço em velcro, avental de PVC comprido, calça com reforço em lona de algodão nylon ou PVC. Tam.: M, G e GG	Unidade	PLASTCO R	38	R\$ 105,90	R\$ 4.024,20
15.	ÓCULO DE SEGURANÇA; CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO CINZA, COM REVESTIMENTO EXTERNO DE FILME PRATEADO (INCOLOR ESPELHADO) COM DOIS PINOS LOCALZADOS NA POSIÇÃO DO NARIZ, UTILIZADOS PARA ENCAIXE DO APOIO NASAL (SILICONE) MALEAVÉL INCOLOR OU PRETO E HASTES TIPO ASPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLASTICO SÃO FIXADAS ÀS EXTREMIDADES DO VISOR ATRAVÉZ DE UM PARAFUSO METÁLICO, COM PROTEÇÃO UVA E UVB, LENTES ANTI-RISCOS-INCOLOR.	Unidade	CARBOG RAFITE	4	R\$ 35,65	R\$ 142,60
16.	Cinta ergonômica masculina faixa abdominal lombar.	Unidade	POSTURY	3	R\$ 80,40	R\$ 241,20
17.	LUVAS EM RASPA (EPI), COM PUNHO DE 7 CM E TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADA EM RASPA; TIRA DE REFORÇO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR; COSTURA DE REFORÇO NA PALMA; FACE PALMAR, 1.º LINHA DE FABRICAÇÃO, PUNHO EM TECIDO	Par	ZANEL	34	R\$ 14,70	R\$ 499,80



	<b>TOTAL</b>	R\$ 22.401,71
--	--------------	---------------

**S. ALMEIDA EIRELI****LOTE 03**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	CARRO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL COMPLETO – LIMPEZA UMIDA E SECA - Confeccionado em polipropileno na cor cinza; Dimensões mínimas: 100cm de comprimento, 45cm de largura, 80cm de altura com tolerância de ±2cm; Contendo saco de vinil de 90 litros com zíper na cor amarelo ou azul e tampa; Três prateleiras com suporte para vassouras; Quatro rodas: duas traseiras fixas e duas dianteiras giratórias; Assessorios: Assessorios inclusos: 01 balde dobro 30 litros; 01 cabo de alumínio 1,40 m com hastes americanas e refil de algodão 320g (para limpeza úmida); 01 cabo de alumínio com armação Mop profis. 60 cm com refil Mop Pó POP 60 cm; pá POP; placa sinalizadora; Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação	Unidade	BRALIMPI A	1	R\$ 1.452,97	R\$ 1.452,97
2.	Kit Balde e Esfregão, Placa: Balde espremador com sistema de espremador com pressão superior. Dreno de escoamento de água suja. Divisória de água limpa e suja injetada no próprio balde. Capacidade dos baldes 15 lit. cada. Rodízios projetados para fácil manutenção e higienização. esfregão e placa "cuidado piso molhado". O balde pode ser utilizado PLA 03. (conj. combinado p/ MOP Úmido de 320g cru com cabo em alumínio)	Unidade	BRALIMPI A	5	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
3.	MOP CABELEIRO ÚMIDO: de 320g cru (refil compatível com o Kit de Balde, Esfregão)	Unidade	BETTANIN	1	R\$ 41,48	R\$ 41,48

4.	MOP PÓ ELETROSTÁTICO: cabo de alumínio anodizado (140mm x 24mm de diâmetro). Armação dobrável em polipropileno e aço galvanizado. Luva composta por fios 100% acrílicos que permitem estática natural com resultado superior na retenção de partículas.	Unidade	BETTANIN	1	R\$ 106,80	R\$ 106,80
5.	PLACA SINALIZADORA "PISO MOLHADO", TIPO CAVALETE, EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA.	Unidade	BETTANIN	15	R\$ 44,35	R\$ 665,25
6.	Luva de Látex, natural, de cano alto, entre 30 cm e 40 cm de comprimento total, com virola no punho superfície texturizada, e face externa antiderrapante na palma e dedos, possuir elasticidade e conforto para trabalhos diversos, reutilizável, sem forração interna, tamanho P.	Par	VOLK	320	R\$ 9,65	R\$ 3.088,00
7.	Luva de Látex, natural, de cano alto, entre 30 cm e 40 cm de comprimento total, com virola no punho superfície texturizada, e face externa antiderrapante na palma e dedos, possuir elasticidade e conforto para trabalhos diversos, reutilizável, sem forração interna, tamanho M.	Par	VOLK	840	R\$ 9,65	R\$ 8.106,00
8.	Luva de Látex, natural, de cano alto, entre 30 cm e 40 cm de comprimento total, com virola no punho superfície texturizada, e face externa antiderrapante na palma e dedos, possuir elasticidade e conforto para trabalhos diversos, reutilizável, sem forração interna, tamanho G.	Par	VOLK	230	R\$ 9,65	R\$ 2.219,50
9.	LUVA NITRÍLICA LONGA, SEM FORRO, FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA APROXIMADAMENTE 055	Par	VOLK	54	R\$ 27,50	R\$ 1.485,00

	MM. O PRODUTO DEVE POSSUIR ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NA FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO P. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.					
10.	LUVA NITRÍLICA LONGA, SEM FORRO, FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA APROXIMADAMENTE 055 MM. O PRODUTO DEVE POSSUIR ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NA FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO M. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	Par	VOLK	405	R\$ 27,50	R\$ 11.137,50
11.	LUVA NITRÍLICA LONGA, SEM FORRO, FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA APROXIMADAMENTE 055 MM. O PRODUTO DEVE POSSUIR ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NA FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO G. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	Par	VOLK	105	R\$ 27,50	R\$ 2.887,50
12.	Luva de segurança, inteiramente confeccionada em látex natural, de cano alto, entre 30 cm e 40 cm de comprimento total, superfície texturizada, e face externa antiderrapante na palma e dedos, possuir elasticidade e conforto para trabalhos diversos, com forração interna em algodão flocado, cor natural, tamanho P	Par	VOLK	160	R\$ 5,68	R\$ 908,80
13.	Luva de segurança,	Par	VOLK	419	R\$ 5,68	R\$ 2.379,92

	inteiramente confeccionada em látex natural, de cano alto, entre 30 cm e 40 cm de comprimento total, superfície texturizada, e face externa antiderrapante na palma e dedos, possuir elasticidade e conforto para trabalhos diversos, com forração interna em algodão flocado, cor natural, tamanho G.					
14.	Luva de segurança, inteiramente confeccionada em látex natural, de cano alto, entre 30 cm e 40 cm de comprimento total, superfície texturizada, e face externa antiderrapante na palma e dedos, possuir elasticidade e conforto para trabalhos diversos, com forração interna em algodão flocado, cor natural, tamanho M.	Par	VOLK	119	R\$ 5,68	R\$ 675,92
15.	Luva de segurança, (Limpeza) inteiramente confeccionada em látex natural, de cano alto, entre 30 cm e 40 cm de comprimento total, superfície texturizada, e face externa antiderrapante na palma e dedos, possuir elasticidade e conforto para trabalhos diversos, sem forração interna, tamanho P; M; G	Par	VOLK	130	R\$ 13,30	R\$ 1.729,00
16.	Luva em Látex Natural e Neoprene, com reforço extra, espessura de 0,70 mm, palma antiderrapante. Tam. M e G	Par	VOLK	101	R\$ 13,70	R\$ 1.383,70
<b>TOTAL</b>						R\$ 40.867,34

**S. ALMEIDA EIRELI****LOTE 05**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Botina de segurança, com elástico recoberto, confeccionado em couro, estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento	Par	GARRA/CA 17.138	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00

	antimicrobiano, bico de aço, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta monodensidade e sobrepalmilha antimicrobiana. Tam.: 36					
2.	Botina de segurança, com elástico recoberto, confeccionado em couro, estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico de aço, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta monodensidade e sobrepalmilha antimicrobiana. Tam.: 37	Par	GARRA/CA 17.138	7	R\$ 70,00	R\$ 490,00
3.	Botina de segurança, com elástico recoberto, confeccionado em couro, estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico de aço, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta monodensidade e sobrepalmilha antimicrobiana. Tam.: 38	Par	GARRA/CA 17.138	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
4.	Botina de segurança, com elástico recoberto, confeccionado em couro, estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico de aço, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta monodensidade e sobrepalmilha antimicrobiana. Tam.: 39	Par	GARRA/CA 17.138	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
5.	Botina de segurança, com elástico recoberto, confeccionado em couro, estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento	Par	GARRA/CA 17.138	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00

	antimicrobiano, bico de aço, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta monodensidade e sobrepalmilha antimicrobiana. Tam.: 40					
6.	Botina de segurança, com elástico recoberto, confeccionado em couro, estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico de aço, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta monodensidade e sobrepalmilha antimicrobiana. Tam.: 41	Par	GARRA/CA 17.138	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
7.	Botina de segurança, com elástico recoberto, confeccionado em couro, estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico de aço, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta monodensidade e sobrepalmilha antimicrobiana. Tam.: 42	Par	GARRA/CA 17.138	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
8.	Calçado de Segurança de uso Profissional: - Botina de Segurança Flex Elástico - Confeccionada em couro na cor preta curtido ao cromo; - Fechamento em elástico, forração em tecido não tecido (TNT) Palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel; - Com biqueira de composite; - Solado de poliuretano bi densidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, com sistema de resistente ao óleo combustível, testado e aprovado pelas normas da ABNT NBR, identificado o Certificado de Aprovação -CA, nº 33	Par	FUJIWARA	5	R\$ 79,50	R\$ 397,50
9.	Calçado de Segurança de	Par	FUJIWARA	5	R\$ 79,50	R\$ 397,50



	<p>uso Profissional: - Botina de Segurança Flex Elástico - Confeccionada em couro na cor preta curtido ao cromo; - Fechamento em elástico, forração em tecido não tecido (TNT) Palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel; - Com biqueira de composite; - Solado de poliuretano bi densidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, com sistema de resistente ao óleo combustível, testado e aprovado pelas normas da ABNT NBR, identificado o Certificado de Aprovação -CA, nº 34</p>					
10.	<p>Calçado de Segurança de uso Profissional: - Botina de Segurança Flex Elástico - Confeccionada em couro na cor preta curtido ao cromo; - Fechamento em elástico, forração em tecido não tecido (TNT) Palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel; - Com biqueira de composite; - Solado de poliuretano bi densidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, com sistema de resistente ao óleo combustível, testado e aprovado pelas normas da ABNT NBR, identificado o Certificado de Aprovação -CA, nº 35</p>	Par	FUJIWARA	5	R\$ 79,50	R\$ 397,50
11.	<p>Calçado de Segurança de uso Profissional: - Botina de Segurança Flex Elástico - Confeccionada em couro na cor preta curtido ao cromo; - Fechamento em elástico, forração em tecido não tecido (TNT) Palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel; - Com biqueira de composite; - Solado de poliuretano bi densidade com propriedades antiderrapantes injetado</p>	Par	GARRA/CA 88759	13	R\$ 79,40	R\$ 1.032,20

	diretamente no cabedal, com sistema de resistente ao óleo combustível, testado e aprovado pelas normas da ABNT NBR, identificado o Certificado de Aprovação -CA, nº 36					
12.	Calçado de Segurança de uso Profissional: - Botina de Segurança Flex Elástico - Confeccionada em couro na cor preta curtido ao cromo; - Fechamento em elástico, forração em tecido não tecido (TNT) Palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel; - Com biqueira de composite; - Solado de poliuretano bi densidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, com sistema de resistente ao óleo combustível, testado e aprovado pelas normas da ABNT NBR, identificado o Certificado de Aprovação -CA, nº 37	Par	GARRA/CA 88759	23	R\$ 79,40	R\$ 1.826,20
13.	Calçado de Segurança de uso Profissional: - Botina de Segurança Flex Elástico - Confeccionada em couro na cor preta curtido ao cromo; - Fechamento em elástico, forração em tecido não tecido (TNT) Palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel; - Com biqueira de composite; - Solado de poliuretano bi densidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, com sistema de resistente ao óleo combustível, testado e aprovado pelas normas da ABNT NBR, identificado o Certificado de Aprovação -CA, nº 38.	Par	GARRA/CA 88759	25	R\$ 79,40	R\$ 1.985,00
14.	Calçado de Segurança de uso Profissional: - Botina de Segurança Flex Elástico - Confeccionada em couro na cor preta curtido ao cromo; - Fechamento em elástico, forração em tecido não tecido (TNT) Palmilha de	Par	GARRA/CA 88759	40	R\$ 79,40	R\$ 3.176,00





	montagem em material sintético montada pelo sistema strobel; - Com biqueira de composite; - Solado de poliuretano bi densidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, com sistema de resistente ao óleo combustível, testado e aprovado pelas normas da ABNT NBR, identificado o Certificado de Aprovação -CA, nº 39					
15.	Calçado de Segurança de uso Profissional: - Botina de Segurança Flex Elástico - Confeccionada em couro na cor preta curtido ao cromo; - Fechamento em elástico, forração em tecido não tecido (TNT) Palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel; - Com biqueira de composite; - Solado de poliuretano bi densidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, com sistema de resistente ao óleo combustível, testado e aprovado pelas normas da ABNT NBR, identificado o Certificado de Aprovação -CA, nº 40	Par	GARRA/CA 88759	41	R\$ 79,40	R\$ 3.255,40
16.	Calçado de Segurança de uso Profissional: - Botina de Segurança Flex Elástico - Confeccionada em couro na cor preta curtido ao cromo; - Fechamento em elástico, forração em tecido não tecido (TNT) Palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel; - Com biqueira de composite; - Solado de poliuretano bi densidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, com sistema de resistente ao óleo combustível, testado e aprovado pelas normas da ABNT NBR, identificado o Certificado de Aprovação -CA, nº 41	Par	GARRA/CA 88759	36	R\$ 79,40	R\$ 2.858,40
17.	Calçado de Segurança de	Par	GARRA/CA	28	R\$ 79,40	R\$ 2.223,20

	uso Profissional: - Botina de Segurança Flex Elástico - Confeccionada em couro na cor preta curtido ao cromo; - Fechamento em elástico, forração em tecido não tecido (TNT) Palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel; - Com biqueira de composite; - Solado de poliuretano bi densidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, com sistema de resistente ao óleo combustível, testado e aprovado pelas normas da ABNT NBR, identificado o Certificado de Aprovação -CA, nº 42		88759			
18.	Calçado de Segurança de uso Profissional: - Botina de Segurança Flex Elástico - Confeccionada em couro na cor preta curtido ao cromo; - Fechamento em elástico, forração em tecido não tecido (TNT) Palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel; - Com biqueira de composite; - Solado de poliuretano bi densidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, com sistema de resistente ao óleo combustível, testado e aprovado pelas normas da ABNT NBR, identificado o Certificado de Aprovação -CA, nº 43	Par	GARRA/CA 88759	19	R\$ 79,40	R\$ 1.508,60
19.	Sapatilha Híbrida, Solado de borracha antiderrapante e resistente. O solado da sapatilha é antiderrapante, tem o design ideal para uso em locais escorregadios ou solo úmido, com uma borracha de qualidade, trazendo segurança ao pisar em pedras e ouriços. Também possui furos para vazão de água sem deixar que encharque seu pé e o incomode. Ventilação, drenagem e Proteção térmica. Ela também	Par	JIEMIAO	1	R\$ 68,90	R\$ 68,90



	possui secagem rápida graças ao seu material que oferece boa ventilação e proteção térmica evitando que o pé esquentem- TAM 36					
20.	Sapatilha Híbrida, Solado de borracha antiderrapante e resistente. O solado da sapatilha é antiderrapante, tem o design ideal para uso em locais escorregadios ou solo úmido, com uma borracha de qualidade, trazendo segurança ao pisar em pedras e ouriços. Também possui furos para vazão de água sem deixar que encharque seu pé e o incomode. Ventilação, drenagem e Proteção térmica. Ela também possui secagem rápida graças ao seu material que oferece boa ventilação e proteção térmica evitando que o pé esquentem- TAM 38	Par	JIEMIAO	2	R\$ 69,95	R\$ 139,90
21.	Sapatilha Híbrida, Solado de borracha antiderrapante e resistente. O solado da sapatilha é antiderrapante, tem o design ideal para uso em locais escorregadios ou solo úmido, com uma borracha de qualidade, trazendo segurança ao pisar em pedras e ouriços. Também possui furos para vazão de água sem deixar que encharque seu pé e o incomode. Ventilação, drenagem e Proteção térmica. Ela também possui secagem rápida graças ao seu material que oferece boa ventilação e proteção térmica evitando que o pé esquentem TAM 39	Par	JIEMIAO	1	R\$ 69,95	R\$ 69,95
22.	PERNEIRA CONFECCIONADA EM DUPLA AMADA DE COURO SINTÉTICO C/ 5 TALAS POLIPROPILENO INTERIÇA FEXAMENTO EM VELCRO COM TIRAS DE AJUSTES PARA MAIOR FIXAÇÃO TAM. M/G	Par	NEXUS	5	R\$ 40,75	R\$ 203,75
	<b>TOTAL</b>					R\$ 22.900,00

**MORENO E MARTINHAGO LTDA****LOTE 02**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Bloqueador solar UVA/UVB FPS 30, Hipoalergênico, isento de silicone com ph neutro, resistente a água e suor 120g	Unidade	ALGSUN	206	R\$ 14,72	R\$ 3.032,23
2.	PROTETOR SOLAR, FPS 50, CONTRA RAIOS UVA/UVB, FRASCO DE 200 ML.	Unidade	ALGSUN	208	R\$ 25,00	R\$ 5.200,00
3.	Bloqueador solar, de 120 ml ou mais com clipe; uso profissional; fator de proteção solar (FPS) 60 ou maior; contra ação nociva dos raios ultravioletas do tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares, hipoalergênico, aprovado pela ANVISA e Ministério da Saúde.	Unidade	ALGSUN	744	R\$ 15,00	R\$ 11.160,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 19.392,23

**MORENO E MARTINHAGO LTDA****LOTE 06**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	CAMISA TERMICA PROTEÇÃO SOLAR UV 50, REPELENTE INSETOS, SECAGEM RÁPIDA cor verde-TAM. M	Unidade	VITTO PROTECTI ON	6	R\$ 165,14	R\$ 990,84
2.	CAMISA TERMICA PROTEÇÃO SOLAR UV 50, REPELENTE INSETOS, SECAGEM RÁPIDA cor verde-TAM. G	Unidade	VITTO PROTECTI ON	4	R\$ 165,14	R\$ 660,56
3.	CAMISA TERMICA PROTEÇÃO SOLAR UV 50, REPELENTE INSETOS, SECAGEM RÁPIDA cor verde-TAM. GG	Unidade	VITTO PROTECTI ON	4	R\$ 165,14	R\$ 660,56
<b>TOTAL</b>						R\$ 2.311,96

**EPI EVOLUÇÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA****LOTE 04**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	BOTAS DE BORRACHA COR BRANCA, CANO LONGO, solado antiderrapante TAM 36	Par	INNPRO	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00

2.	BOTAS DE BORRACHA COR BRANCA, CANO LONGO, solado antiderrapante TAM 37	Par	INNPRO	17	R\$ 45,00	R\$ 765,00
3.	BOTAS DE BORRACHA COR BRANCA, CANO LONGO, solado antiderrapante TAM 38	Par	INNPRO	29	R\$ 45,00	R\$ 1.305,00
4.	BOTAS DE BORRACHA COR BRANCA, CANO LONGO, solado antiderrapante TAM 39	Par	INNPRO	53	R\$ 45,00	R\$ 2.385,00
5.	BOTAS DE BORRACHA COR BRANCA, CANO LONGO, solado antiderrapante TAM 40	Par	INNPRO	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
6.	Bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinilia (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistente a óleo Combustível, Desenho tratorado, ranhuras do solado e apoio para descalce, 29cm de altura na cor Branca tamanho: 39	Par	INNPRO	13	R\$ 40,00	R\$ 520,00
7.	Bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinilia (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistente a óleo Combustível, Desenho tratorado, ranhuras do solado e apoio para descalce, 29cm de altura na cor Branca tamanho: 38	Par	INNPRO	26	R\$ 42,00	R\$ 1.092,00
8.	Bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinilia (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistente a óleo Combustível, Desenho tratorado, ranhuras do solado e apoio para descalce, 29cm de altura na cor Branca tamanho: 36	Par	INNPRO	11	R\$ 42,00	R\$ 462,00
9.	Bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinilia (PVC), com resistência química, sem biqueira,	Par	INNPRO	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00

	propriedades antiderrapantes, resistente a óleo Combustível, Desenho tratorado, ranhuras do solado e apoio para descalce, 29cm de altura na cor Branca tamanho: 34					
10.	Bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinilia (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistente a óleo Combustível, Desenho tratorado, ranhuras do solado e apoio para descalce, 29cm de altura na cor preta tamanho: 39 a 42	Par	INNPRO	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 7.900,00</b>

**ODA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA****LOTE 07**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Bolsa na cor amarela, encerada e personalizada, matéria prima não reciclada, construída em padrão de qualidade, com duas divisórias em seu interior, medindo 40x40.	Unidade	ODA	50	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
2.	Boné de tecido Brim, cor caqui, com aba cor da mesma cor, com articulação graduada, com velco de ajuste, logomarca em ambos os lados e na frente, colorida.	Unidade	ODA	280	R\$ 26,27	R\$ 7.355,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 14.255,60</b>

**ODA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA****LOTE 08**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Calça em Brim, cor Branca meio cós meio elástico, com quatro bolsos chapados e passante para cinto. Modelo feminino. Tamanho 36	Unidade	ODA	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
2.	Calça em Brim, cor Branca meio cós meio elástico, com quatro bolsos	Unidade	ODA	40	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00

	chapados e passante para cinto. Modelo feminino. Tamanho 38					
3.	Calça em Brim, cor Branca meio cós meio elástico, com quatro bolsos chapados e passante para cinto. Modelo feminino. Tamanho 40	Unidade	ODA	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
4.	Calça em Brim, cor Branca meio cós meio elástico, com quatro bolsos chapados e passante para cinto. Modelo feminino. Tamanho 42	Unidade	ODA	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
5.	Calça em Brim, cor Branca meio cós meio elástico, com quatro bolsos chapados e passante para cinto. Modelo feminino. Tamanho 44	Unidade	ODA	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
6.	Calça em Brim, cor Branca meio cós meio elástico, com quatro bolsos chapados e passante para cinto. Modelo Masculino. Tamanho 44	Unidade	ODA	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
7.	Calça em Brim, cor Branca meio cós meio elástico, com quatro bolsos chapados e passante para cinto. Modelo Masculino. Tamanho 46	Unidade	ODA	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
8.	COLETE EM TECIDO BRIM LEVE, COR A SER DEFINIDA, PERSONALIZADO NA PARTE FRONTAL, E NOS BOLSOS FRONTAIS. NAS COSTAS (ARTE A SER DEFINIDA) TAMANHO P.	Unidade	ODA	58	R\$ 68,00	R\$ 3.944,00
9.	COLETE EM TECIDO BRIM LEVE, COR A SER DEFINIDA, PERSONALIZADO NA PARTE FRONTAL, E NOS BOLSOS FRONTAIS. NAS COSTAS E ARTE A SER DEFINIDA TAMANHO M.	Unidade	ODA	68	R\$ 68,00	R\$ 4.624,00
10.	COLETE EM TECIDO BRIM LEVE, COR A SER DEFINIDA, PERSONALIZADO NA PARTE FRONTAL, E NOS BOLSOS FRONTAIS. NAS COSTAS E ARTE A SER DEFINIDA TAMANHO G.	Unidade	ODA	77	R\$ 68,00	R\$ 5.236,00
11.	COLETE EM TECIDO BRIM LEVE, COR A SER DEFINIDA, PERSONALIZADO NA PARTE FRONTAL, E NOS BOLSOS FRONTAIS. NAS COSTAS E ARTE A SER	Unidade	ODA	66	R\$ 68,00	R\$ 4.488,00

	DEFINIDA TAMANHO GG.					
12.	Calça em brim, cor azul meio cós meio elástico, com quatro bolsos chapado e passante para cinto, modelo feminino tamanho 36.	Unidade	ODA	30	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
13.	Calça em brim, cor azul meio cós meio elástico, com quatro bolsos chapado e passante para cinto, modelo feminino tamanho 38.	Unidade	ODA	40	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00
14.	Calça em brim, cor azul meio cós meio elástico, com quatro bolsos chapado e passante para cinto, modelo feminino tamanho 40.	Unidade	ODA	50	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
15.	Calça em brim, cor azul meio cós meio elástico, com quatro bolsos chapado e passante para cinto, modelo feminino tamanho 42.	Unidade	ODA	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
16.	Calça em brim, cor azul meio cós meio elástico, com quatro bolsos chapado e passante para cinto, modelo feminino tamanho 44.	Unidade	ODA	10	R\$ 67,50	R\$ 675,00
17.	Calça em brim, cor azul meio cós meio elástico, com quatro bolsos chapado e passante para cinto, modelo masculino tamanho 44.	Unidade	ODA	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
18.	Calça em brim, cor azul meio cós meio elástico, com quatro bolsos chapado e passante para cinto, modelo masculino tamanho 46.	Unidade	ODA	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 52.327,00

**ODA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA****LOTE 09**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Calça jeans, modelo tradicional, cor Azul, com quatro bolsos chapados e passante para cinto. Modelo Masculino. Tamanho 40	Unidade	ODA	80	R\$ 72,00	R\$ 5.760,00
2.	Calça jeans, modelo tradicional, cor Azul, com quatro bolsos chapados e passante para cinto. Modelo Masculino.	Unidade	ODA	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00



	Tamanho 42					
3.	Calça jeans, modelo tradicional, cor Azul, com quatro bolsos chapados e passante para cinto. Modelo Masculino. Tamanho 44	Unidade	ODA	60	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
4.	Calça jeans, modelo tradicional, cor Azul, com quatro bolsos chapados e passante para cinto. Modelo Masculino. Tamanho 46	Unidade	ODA	60	R\$ 72,85	R\$ 4.371,00
5.	Calça jeans, modelo tradicional, cor Azul, com quatro bolsos chapados e passante para cinto. Modelo Masculino. Tamanho 48	Unidade	ODA	40	R\$ 73,00	R\$ 2.920,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 24.571,00

**ODA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**  
**LOTE 10**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Camiseta modelo masculino, cor branca, malha fria PV 33% poliéster e 67% de viscose, gola redonda, manga curta. Tamanho G	Unidade	ODA	85	R\$ 25,97	R\$ 2.207,45
2.	Camiseta modelo feminino, cor branca, malha fria PV 33% poliéster e 67% de viscose, gola redonda, manga curta. Tamanho GG	Unidade	ODA	240	R\$ 25,97	R\$ 6.232,80
3.	Camiseta modelo feminino, cor branca, malha fria PV 33% poliéster e 67% de viscose, gola redonda, manga curta. Tamanho G	Unidade	ODA	225	R\$ 25,97	R\$ 5.843,25
4.	Camiseta modelo feminino, cor branca, malha fria PV 33% poliéster e 67% de viscose, gola redonda, manga curta. Tamanho M	Unidade	ODA	355	R\$ 25,97	R\$ 9.219,35
5.	Camiseta modelo feminino, cor branca, malha fria PV 33% poliéster e 67% de viscose, gola redonda, manga curta. Tamanho P	Unidade	ODA	328	R\$ 25,97	R\$ 8.518,16
6.	Camiseta modelo masculino, cor branca, manga curta, malha fria PV 33% poliéster e 67% de viscose, gola em V, logomarca na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho M	Unidade	ODA	122	R\$ 34,98	R\$ 4.267,56

7.	Camiseta modelo masculino, cor branca, manga curta, malha fria PV 33% poliéster e 67% de viscose, gola em V, logomarca na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho G	Unidade	ODA	102	R\$ 34,98	R\$ 3.567,96
8.	Camiseta modelo masculino, cor branca, manga curta, malha fria PV 33% poliéster e 67% de viscose, gola em V, logomarca na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho GG	Unidade	ODA	42	R\$ 34,98	R\$ 1.469,16
9.	Camiseta modelo masculino, cor branca, manga curta, malha fria PV 33% poliéster e 67% de viscose, gola em V, logomarca na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho EXG	Unidade	ODA	100	R\$ 34,98	R\$ 3.498,00
10.	Camiseta modelo Feminino, cor branca, manga curta, malha fria PV 33% poliéster e 67% de viscose, gola em V, logomarca na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho M	Unidade	ODA	77	R\$ 32,90	R\$ 2.533,30
11.	Camiseta modelo Feminino, cor branca, manga curta, malha fria PV 33% poliéster e 67% de viscose, gola em V, logomarca na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho G	Unidade	ODA	102	R\$ 32,90	R\$ 3.355,80
12.	Camiseta modelo Feminino, cor branca, manga curta, malha fria PV 33% poliéster e 67% de viscose, gola em V, logomarca na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho GG	Unidade	ODA	81	R\$ 32,90	R\$ 2.664,90
13.	Camiseta modelo Feminino, cor branca, manga curta, malha fria PV 33% poliéster e 67% de viscose, gola em V, logomarca na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho EXG	Unidade	ODA	41	R\$ 32,90	R\$ 1.348,90
<b>TOTAL</b>						R\$ 54.726,59

**ODA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA**  
**LOTE 11**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

1.	CAMISETA EM MALHA FRIA COM MANGAS CURTAS, NA COR BRANCA, COM FITILHOS NO COLARINHO E NAS MANGAS, SENDO ESTES, NA COR AZUL ROYAL, E PERSONALIZADA NOS BRAÇOS COM BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA E LOGOMARCA DO SUS, e na Região Frontal esquerda logomarca Saúde da Família, e Região posterior logomarca Agente Comunitário de Saúde, no Tamanho P	Unidade	ODA	6	R\$ 31,00	R\$ 186,00
2.	CAMISETA EM MALHA FRIA COM MANGAS CURTAS, NA COR BRANCA, COM FITILHOS NO COLARINHO E NAS MANGAS, SENDO ESTES, NA COR AZUL ROYAL, E PERSONALIZADA NOS BRAÇOS COM BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA E LOGOMARCA DO SUS, e na Região Frontal esquerda logomarca Saúde da Família, e Região posterior logomarca Agente Comunitário de Saúde, no Tamanho M	Unidade	ODA	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
3.	CAMISETA EM MALHA FRIA COM MANGAS CURTAS, NA COR BRANCA, COM FITILHOS NO COLARINHO E NAS MANGAS, SENDO ESTES, NA COR AZUL ROYAL, E PERSONALIZADA NOS BRAÇOS COM BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA E LOGOMARCA DO SUS, e na Região Frontal esquerda logomarca Saúde da Família, e Região posterior logomarca Agente Comunitário de Saúde, no Tamanho G	Unidade	ODA	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
4.	CAMISETA EM MALHA FRIA COM MANGAS CURTAS, NA COR BRANCA, COM FITILHOS	Unidade	ODA	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00

	NO COLARINHO E NAS MANGAS, SENDO ESTES, NA COR AZUL ROYAL, E PERSONALIZADA NOS BRAÇOS COM BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA E LOGOMARCA DO SUS, E NA REGIÃO FRONTAL ESQUERDA LOGOMARCA SAÚDE DA FAMÍLIA, E REGIÃO POSTERIOR LOGOMARCA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NO TAMANHO GG					
5.	Camiseta modelo feminino, cor azul, malha fria pv, 33% poliéster e 67% viscose gola redonda, manga curta tamanho G.	Unidade	ODA	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
6.	Camiseta modelo feminino, cor azul, malha fria pv, 33% poliéster e 67% viscose gola redonda, manga curta tamanho GG.	Unidade	ODA	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
7.	Camiseta modelo feminino, cor azul, malha fria pv, 33% poliéster e 67% viscose gola redonda, manga curta tamanho M.	Unidade	ODA	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
8.	Camiseta modelo feminino, cor azul, malha fria pv, 33% poliéster e 67% viscose gola redonda, manga curta tamanho P.	Unidade	ODA	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
9.	Camiseta modelo masculino, cor branca, manga longa, malha fria PV 33% poliéster e 67% viscose, gola em V, logomarca na manga na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho P.	Unidade	ODA	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
10.	Camiseta modelo masculino, cor branca, manga longa, malha fria PV 33% poliéster e 67% viscose, gola em V, logomarca na manga na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho M.	Unidade	ODA	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
11.	Camiseta modelo masculino, cor branca, manga longa, malha fria PV 33% poliéster e 67% viscose, gola em V, logomarca na manga na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho G.	Unidade	ODA	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
12.	Camiseta modelo masculino, cor branca,	Unidade	ODA	50	R\$ 35,25	R\$ 1.762,50

	manga longa, malha fria PV 33% poliéster e 67% viscose, gola em V, logomarca na manga na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho GG.					
13.	Camiseta modelo masculino, cor branca, manga longa, malha fria PV 33% poliéster e 67% viscose, gola em V, logomarca na manga na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho EXT. G.	Unidade	ODA	30	R\$ 35,25	R\$ 1.057,50
14.	Camiseta modelo feminino, cor branca, manga longa, malha fria PV 33% poliéster e 67% viscose, gola em V, logomarca na manga na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho P.	Unidade	ODA	50	R\$ 35,25	R\$ 1.762,50
15.	Camiseta modelo feminino, cor branca, manga longa, malha fria PV 33% poliéster e 67% viscose, gola em V, logomarca na manga na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho M.	Unidade	ODA	50	R\$ 35,25	R\$ 1.762,50
16.	Camiseta modelo feminino, cor branca, manga longa, malha fria PV 33% poliéster e 67% viscose, gola em V, logomarca na manga na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho G.	Unidade	ODA	30	R\$ 35,25	R\$ 1.057,50
17.	Camiseta modelo feminino, cor branca, manga longa, malha fria PV 33% poliéster e 67% viscose, gola em V, logomarca na manga na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho GG.	Unidade	ODA	50	R\$ 35,25	R\$ 1.762,50
18.	Camiseta modelo feminino, cor branca, manga longa, malha fria PV 33% poliéster e 67% viscose, gola em V, logomarca na manga na manga e nas costas, bolso frontal. Tamanho EXT. G.	Unidade	ODA	20	R\$ 35,25	R\$ 705,00
	<b>TOTAL</b>					R\$ 19.766,00

**C M C DO BRASIL LTDA****LOTE 13**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

1.	Chapéu Tipo Australiano com saia sobreposta, confeccionado em Brim 100% algodão, com forro interno em TNT, 08 costuras na aba, botão de Pressão nas Laterais, cordão com pingente, tamanho único, serigrafia frontal, logomarca da Prefeitura de Vilhena, nas laterais na cor branca logotipo Saúde da Família e Secretaria Municipal de Saúde, na parte posterior logomarca do SUS.	Unidade	NANGA/AU STRALIAN O	170	R\$ 61,60	R\$ 10.472,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 10.472,00

**DESERTO****LOTE 12**

ITEM	Discriminação	Und	Qtde
1.	Capacete Automático Sport casco produzido em ABS de alta qualidade, Botão para abertura da viseira cinta com fecho micrométrico, viseira de 2mmem policarbonato, selo do INMETRO e adesivo refletivo, isopor interno com aletas proporcionando maior absorção do impacto nº 60	Unidade	9

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- c) marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS** – Os materiais deverão ser entregues sem ônus a administração pública, ficando a contratada encarregada de arcar com todos os custos referentes a entrega dos materiais, tais como: frete, impostos, taxas, logística.

Local/Horários:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Vilhena, localizado na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América CEP

76.980-756, conjuntamente com a Nota Fiscal; de segunda-feira a sexta-feira (07:00h am – 13:00h pm);

A entrega deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de Empenho ou equivalente;

Os materiais serão recebidos conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93 e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central sendo a Nota Fiscal certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Comunicar a Contratante verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;
- b) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- c) Substituir a mercadoria imediatamente, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
- g) Caso, a qualquer tempo a Contratante ou a Contratada, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a Contratante se obrigará:

- a) Fornecer à Contratada os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais/serviços de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do material;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado Central), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Órgão	14 – SEMUS
Unidade	14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – SAÚDE
Projeto/ atividade	<b>2126</b> – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES REGIONAL E UTI ( <b>RED. 59</b> ).



	<b>2111</b> – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE ( <b>RED. 12</b> ). <b>2113</b> – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BÁSICA ( <b>RED. 190</b> ). <b>2123</b> – ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE MENTAL ( <b>RED. 45</b> ). <b>2133</b> – CENTRO DE REF. EM SAÚDE DO TRABALHADOR ( <b>RED. 75</b> ). <b>2271</b> – CENTRAL DE REGULAÇÃO ( <b>RED. 106</b> ). <b>2122</b> – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIG. SANITÁRIA ( <b>RED. 129</b> ). <b>2135</b> – MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE ( <b>RED. 139</b> ). <b>2264</b> – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DST/AIDS ( <b>RED. 150</b> ).
Fonte de Recurso	10270016 – MAC. 10020047 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. 30270007 – PAB. 10270050 – VIG. EM SAÚDE.
Natureza despesa	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES** – O Licitante que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contrata inadimplente:

1. Advertência;
2. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
  - a) De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviços, limitado a 10% (dez por cento);
  - b) Na hipótese da empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena – RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o Art. 87 da Lei nº 8.666/93, inciso III;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o Art. 7º da Lei 10520/2002.

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo

prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

- e) Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado no contrato;
- f) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- g) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- h) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Município de Vilhena/ Fundo Municipal de Saúde

**Contratada:** **S. ALMEIDA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10, com sede na Av. Jô Sato, nº 2041, Setor 19, Anexo B, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sr<sup>a</sup>. Sirlei Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 321.834 SESP/RO e CPF sob nº 276.824.202-00, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO,

**MORENO E MARTINHAGO LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.867.444/0001-31, com sede na Av. Dois de Junho, Nº 2364, Centro, na cidade de CACOAL/RO tendo como representante o **Sr. MATHEUS MORENO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 398426107 SSP/SP e do CPF sob nº 015.470.442-33, residente e domiciliado na cidade CACOAL/RO,

**EPI EVOLUÇÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.093.463/0001-03, com sede na Av. Jô Sato, nº 809, Sala 06, Jardim Primavera, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a **Sr<sup>a</sup>. Viviane Aparecida Sant Anna**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 429.758.790 SSP/SP e CPF sob nº 330.213.298-02, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

**ODA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.555.523/0001-55, com sede na Rua Afonso Pena, 127 (Sala 01), Bairro: Centro (S-01) na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Odair José Aimi, portador da Cédula de Identidade RG nº 446.786 SSP/RO e CPF sob nº 568.940.582-53, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO,

**C M C DO BRASIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.634.530/0001-17, com sede na Estrada da Baitaca, S/N KM 02, na cidade de QUATRO BARRAS/PR,

tendo como representante o **Sr. Nicolas Binneck Chierigatti**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 108056886 SESP/PR e CPF sob nº 073.549.559 -90, residente e domiciliada na cidade de QUATRO BARRAS/PR.

---

**Kim Mansur Yano**  
Secretario Municipal de Saúde

---

Nicolas Binneck Chierigatti  
C M C DO BRASIL LTDA  
SÓCIO/GERENTE

---

Sirlei Almeida  
S. ALMEIDA EIRELI  
PROPRIETÁRIA

---

Matheus Moreno de Souza  
MORENO E MARTINHAGO LTDA  
SÓCIO

---

Viviane Aparecida Sant Anna  
EPI EVOLUÇÃO COMERCIO DE  
PRODUTOS DE SEGURANÇA DO  
TRABALHO LTDA  
REPRESENTANTE LEGAL

---

Odair José Aimi  
ODA INDÚSTRIA E COMERCIO DE  
CONFECÇÕES LTDA  
SÓCIO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022/PMV – EXCLUSIVO**

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 53.637/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, com nova data de abertura, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 162/2022/PMV – EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a **Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12623/2022/SEMAGRI.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIVRARIA/PAPELARIA E INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

**VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA** R\$ 6.285,22

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 26/09/2022.**

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 19/10/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 19 de outubro de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 19 de outubro de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 23 de setembro de 2022.

Antônio Aparecido Duarde  
PREGOEIRO  
Dec. nº 53.637/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022/PMV – EXCLUSIVO**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.789/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, com nova data de abertura, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 164/2022/PMV – EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10984/2022/SEMED.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGA DE EXTINTORES e ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

**VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA** R\$ 21.709,63

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 26/09/2022.**

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 19/10/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 19 de outubro de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 19 de outubro de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 23 de setembro de 2022.

Eliamar Moreira da Silva Pardim  
PREGOEIRA  
Dec. nº 52.789/2021



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022/PMV – MISTO**

LOTES 01 e 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

LOTES 03, 04 e 05 - EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 53.637/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, com nova data de abertura, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 165/2022/PMV – MISTO COM LOTES EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12961/2022/SEMFAZ.**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, MONITORES, IMPRESSORA, MOUSE, CALCULADORA, ETC....)**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPL DE FAZENDA - SEMFAZ, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.  
**VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 298.739,50**  
**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 26/09/2022.**

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 19/10/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**  
**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 19 de outubro de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**  
**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 19 de outubro de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 23 de setembro de 2022.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
PREGOEIRO  
Dec. nº 52.788/2021

**PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LIVRO 006 FLS. 4 VOL. II**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2022**

Processo Administrativo nº: 9748/2022.  
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL – AVV**. CNPJ: 04.693.295/0001-80. Objeto: difundir a modalidade de Voleibol junto a comunidades mais vulneráveis criando oportunidades de desenvolvimento físico e social, retirando as crianças das ruas onde estão expostas a marginalidade. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 9748/2022/ SEMAS, além de Lei Federal n.º 13.019/2014.

**Valor: R\$ 14.957,00 (quatorze mil e novecentos e cinquenta e sete reais).**

**Prazo: 02 meses.**

Data: 29.08.2022.

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LIVRO 006 FLS. 4 VOL. II**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2022**

Processo Administrativo nº: 11469/2022.  
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ. CNPJ: 17.525.385/0001-03. Objeto: formar cidadãos aptos a lidar com os problemas socioeconômicos culturais da sociedade em que estão inseridos, moldando-os com personalidade firme capaz de esquivarem-se das drogas e da violência urbana, cultivando o espírito de luta que lhes impulsionará a conquistar seus sonhos. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 11469/2022, além de Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R\$ 35.168,07 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais, e sete centavos).

Prazo: 6 (seis) meses.

Data: 30.08.2022.

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LIVRO 006 FLS. 4 VOL. II**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2022**

Processo Administrativo nº: 11477/2022.  
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FRATERNIDADE VILHENENSE. CNPJ: 25.075.350/0001-48. Objeto: ofertar cursos de pintura e crochê para mulheres, donas de casa com a finalidade de aumentar a renda familiar. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, Emenda Impositiva nº. 025/2021, Resolução nº. 012/2022, Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Parecer Jurídico e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 11477/2022, além de Lei Federal n.º 13.019/2014.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Prazo: 4 (quatro) meses.

Data: 30.08.2022.

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LIVRO 006 FLS. 4 VOL. II**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 030/2022**

Processo Administrativo nº: 10765/2022.  
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: AMAS ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL. CNPJ: 01.267.389/0001-07. Objeto: ofertar curso para gestantes com oficina

de costura, bordado e crochê, cuidados com a gestação e primeira infância. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 10765/2022, além de Lei Federal n.º 13.019/2014.  
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
Prazo: 6 (seis) meses.  
Data: 30.08.2022.

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LIVRO 002 FLS. 5 VOL. II - SEMUS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022**

Processo Administrativo n.º 12638/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: WILLIAN SABINO SERVIÇOS MÉDICOS. CNPJ: n.º 36.393.740/0001-82. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada com Prestação de Serviços na área de Saúde em serviços Médicos, nas especialidades de Clínico Geral e Técnicos de Enfermagem, para atendimento aos pacientes deste município e demais pacientes pertencentes à esta região de saúde Cone Sul do Estado de Rondônia, na realização de procedimentos no Pronto atendimento, atendendo pacientes em estado grave. Os serviços serão prestados em forma plantões no Hospital Regional, conforme Projeto Básico, Termo de Dispensa de Licitação n.º 12528/2022, Nota de Empenho n.º 3414/2022, e demais documentos constantes nos autos de n.º 12638/2022. Valor: R\$ 2.685.600,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, e seiscentos reais). Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.  
Data: 05.09.2022.

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LIVRO 002 FLS. 5 VOL. II - SEMUS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022**

Processo Administrativo n.º 3284/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA. CNPJ: n.º 03.968.287/0002-17. Objeto: a aquisição de 01 (um) veículo (furgão/utilitário), para atender a UPA 24 horas, no transporte de alimentos. O objeto será adquirido com recurso do convênio n.º 405/PGE-2021, celebrado entre o estado de Rondônia, por intermédio da secretaria de estado da saúde – SESAU e o município de Vilhena através do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência, Notas de Empenho n.ºs 3390, 3392 e 3393/2022, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico n.º 104/2022/PMV, constantes no Processo Administrativo n.º 3284/2022. Valor: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Prazo: 90 (noventa) dias corridos.  
Data: 12.09.2022.

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LIVRO 001 FLS. 10 VOL. III  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
055/2021**

Processo Administrativo n.º 3834/2020.  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: VILHENA SERVIÇOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI. CNPJ n.º 12.398.013/0001-40. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 055/2021, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a planilha de valores para prorrogação fls. 1872/1873, Justificativa as fls. 1875/1881, Parecer n.º 637/PGM/2022, despachos n.ºs 64, e 66 e Processo Administrativo n.º 3834/2020.  
Valor: R\$ 9.285.852,16 (nove milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais, e dezesseis centavos).  
Data: 08.07.2022.

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LIVRO 001 FLS. 10 VOL. III  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
056/2021**

Processo Administrativo n.º 3834/2020.  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: BIASI TURISMO EIRELI-ME. CNPJ n.º 05.276.783.0001/54. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 056/2021, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a planilha de valores para prorrogação fls. 1874, Justificativa as fls. 1875/1881, Parecer n.º 637/PGM/2022, despachos n.ºs 64, e 66 e Processo Administrativo n.º 3834/2020.  
Valor: R\$ 2.525.997,76 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais, e setenta e seis centavos).  
Data: 08.07.2022.

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LIVRO 001 FLS. 14 VOL. III  
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
080/2019**

Processo Administrativo n.º 1094/2019.  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES CIVIL - EIRELI. CNPJ n.º 01.762.828/0001-40. Objeto: o acréscimo de reajuste de valor ao contrato n.º 080/2019, em conformidade com a Justificativa, fls. 4767/4769, Despacho n.º 263, fls. 4816, e Processo Administrativo n.º 1094/2019. Valor: R\$ 26.870,38 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos).  
Data: 25.08.2022.

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LIVRO 001 FLS. 14 VOL. III  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
097/2019**

Processo Administrativo n.º 1095/2019.  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES CIVIL - EIRELI. CNPJ n.º 01.762.828/0001-40. Objeto: o acréscimo de reajuste de valor ao contrato n.º 097/2019, em conformidade com a Justificativa, fls. 6263/6265, Despacho n.º 269, fls. 6318, e Processo Administrativo n.º 1095/2019. Valor: R\$ 114.862,44 (cento e quatorze mil, oitocentos e sessenta e dois reais, e quarenta e quatro centavos).  
Data: 25.08.2022.

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LIVRO 001 FLS. 14 VOL. III  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022**

Processo Administrativo n.º 5084/2022.  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: BST7 ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA. CNPJ n.º 22.025.889/0001-02. Objeto: à Contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE PROJETO E ESTUDOS PRELIMINARES EMERGENCIAIS de uma Ponte de concreto armado e aço, medindo 25m x 5,20m localizada na Linha Capa 144, Km 53,50, sobre o Rio da Dúvida, compreendendo projetos e estudos preliminares da infraestrutura, mesoestrutura em Concreto Armado e tabuleiro da superestrutura em Perfis Metálicos estruturais e Concreto Armado, inclusive o Projeto Executivo Completo sob responsabilidade da contratada, conforme Laudo (anexo), e Estudo Técnico Preliminar (anexo) no Município de Vilhena, nas seguintes coordenadas UTM 798080,86 mE e 8.633.963,45 mS, no Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme especificações constantes na Solicitação de Despesa n.º.2233/2022, Projeto Básico/Termo de Referência Serviços Técnicos



de Engenharia, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2022/PMV e Nota de Empenho nº 2685/2022 constantes do Processo Administrativo nº 5084/2022.

Prazo: A vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da elaboração do contrato. A empresa deverá executar os serviços em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Data: 26.08.2022.

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LIVRO 004 FLS. 17 VOL. I  
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2022**

Processo Administrativo nº. 8705/2022

Conveniente: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Conveniado: SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. CNPJ 04.774.105/0001-59.

Objeto: realizar o evento Conexão Sebrae no município de Vilhena-RO com o intuito de Fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas através dos quatro eixos: empreendedorismo, gestão, inovação e acesso a mercados, em conformidade Plano de Trabalho, Processo Administrativo nº. 8705/2022. Valor: R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 31.08.2022.

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LIVRO 004 FLS. 17 VOL. I  
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2022**

Processo Administrativo nº. 3835/2021

Conveniente: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Conveniado: SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. CNPJ 04.774.105/0001-59.

Objeto: o Repasse Financeiro para o SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, com o objetivo de que seja elaborado o Plano Municipal de Turismo, contendo diagnóstico/inventário de demanda e oferta turística, criação dos objetivos e metas institucionais para o desenvolvimento do turismo, e estruturar propostas, roteiros turísticos, em conformidade com a solicitação do despacho de nº 08, Plano de Trabalho de Convênio, fls. 02/05, Processo Administrativo nº. 3835/2021. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 08.09.2022.

**LEI NO 5.899, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a gestão democrática nas unidades escolares da rede municipal de ensino, que reger-se-á pelos seguintes objetivos:

I- Garantir a adoção de progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira;

II- Proporcionar a escolha dos diretores e dos vice-diretores escolares através de consulta pública à comunidade escolar;

III- Promover a participação dos professores, servidores, pais e alunos na escolha dos diretores e dos vice-diretores escolares, conforme o disposto nesta Lei e no regulamento próprio; e

IV- Fomentar a participação da comunidade, representada pelos Conselhos Escolares, na gestão escolar.

Parágrafo Único. O disposto no inciso I será promovido através do repasse de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Educação- Semed para unidades escolares através dos Conselhos Escolares.

Art. 2º A gestão democrática nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Vilhena tem como princípios:

I- A gestão participativa, a transparência e a democracia nos processos decisórios, assegurando a condição de sujeitos do processo educativo aos membros dos segmentos que compõem a comunidade escolar;

II- A formação integral dos alunos para o exercício da cidadania e para a participação na comunidade, com plena consciência dos seus direitos e deveres;

III- O compromisso com a qualidade social da educação, com a eficiência no uso dos recursos e com o cumprimento das metas e indicadores de desempenho da Rede Municipal de Ensino;

IV- O pluralismo, a convivência com a diversidade e as diferenças e a promoção da inclusão;

V- A autonomia para práticas inovadoras e para afirmação da identidade de cada escola, observada a legislação pertinente e as políticas públicas da Semed e do Município;

VI- A eficiência e a equidade no repasse de recursos financeiros às escolas e no acesso às vagas; e

VII- A transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos com monitoramento e avaliação dos resultados e ampla divulgação das discussões realizadas e das deliberações tomadas no âmbito das unidades escolares municipais.

Art. 3º A escolha e designação do servidor efetivo para o exercício da função de diretor e vice-diretor escolares nas escolas municipais dar-se-á por meio de consulta pública, que observará as normas, critérios e diretrizes estabelecidas nesta Lei e em regulamento específico.

§ Único A abertura da consulta pública de que trata o caput ocorrerá na segunda quinzena do mês de outubro do último ano de mandato do diretor escolar, através da publicação do edital de convocação, na forma do regulamento, devendo ser realizada em todas as unidades escolares municipais de ensino a cada 2 (dois) anos, sempre na mesma data e horário.

Art. 4º No processo de consulta pública à comunidade escolar será adotada a escolha qualificada a ser efetivada por dois segmentos:

I- 1º segmento: professores e servidores efetivos - 50% (cinquenta por cento); e

II- 2º segmento: pais e alunos - 50% (cinquenta por cento).

§ 1º A escolha será secreta e individual, não sendo admitida que seja realizada por procuração.

§ 2º A escolha somente será válida se a participação mínima do primeiro segmento atingir 50% (cinquenta por cento) e do segundo segmento atingir 30% (trinta por cento) e do número total dos consultados.

Art. 5º Poderá participar como interessado no exercício da função de diretor e vice-diretor escolar, o profissional do magistério público municipal, em efetivo exercício nas unidades escolares do Município e que preencha



os seguintes requisitos:

- I- Possua curso superior completo em educação ou em áreas afins, com especialização em gestão escolar;
- II- Tenha concluído o estágio probatório de acordo com a Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público Municipal.
- III- Esteja em efetivo exercício na unidade escolar da rede municipal de ensino em que pretende concorrer e ter disponibilidade de tempo integral e de forma imediata, para o exercício da função;
- IV- Comprometa-se, através da assinatura de termo contido no regulamento, a frequentar, quando convocado, os cursos de qualificação para o exercício da função e os módulos do Programa Formação pela Escola;
- V- Não esteja concorrendo a um terceiro mandato consecutivo na mesma ou em outra unidade escolar; e
- VI- Não ocupe cargo eletivo municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único. Poderá ser habilitar como interessado no exercício da função de diretor e de vice-diretor escolar o servidor que estiver em gozo de licença maternidade ou paternidade, desde que preenchidos os requisitos dos incisos I a VI deste artigo.

Art. 6o O profissional do magistério interessado no exercício da função de diretor e vice-diretor escolar deverá apresentar, no ato da inscrição da consulta pública à comunidade escolar, os seguintes documentos:

- I- Diploma ou documento equivalente que comprove a formação prevista no inciso I, do artigo 5o desta Lei;
- II- Cédula de Identidade do Registro Geral - RG;
- III- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- IV- Título de Eleitor expedido pela junta eleitoral de Vilhena, acompanhado da certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- V- Cópia da Ficha Funcional confeccionada constante dos assentamentos da Secretaria Municipal de Administração- Semad;
- VI- Certidão Negativa de Pessoa Física da Receita Federal;
- VII- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO;
- VIII- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal;
- IX- Certidões Negativas de tributos municipais, estaduais e federais;
- X- Certidão expedida pela Semad atestando que o interessado é servidor efetivo estável no serviço público, e que não fora condenado em processo administrativo e disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- XI- Atestado negativo de pendências, expedida pelos setores de prestação de contas, recursos humanos e inspeção e normas escolares da Semed;
- XII- Declaração emitida pelo próprio interessado, de que tem disponibilidade de atendimento em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar;
- XIII- Declaração de Compromisso e Metas a serem alcançadas à frente da função; e
- XIV- Atestado Médico de aptidão física e mental fornecido por profissional credenciado.

§ 1o O interessado somente poderá inscrever-se para a consulta pública de uma única unidade escolar.

§ 2o Todas as cópias, frente e verso, dos documentos constantes do artigo 6o deverão ser conferidos com os originais e estar em boas condições.

§ 3o As inscrições que não preencherem os requisitos previstos neste artigo e no regulamento serão indeferidas de plano pela comissão responsável.

Art. 7o Não poderá habilitar-se como interessado no exercício da função de diretor e de vice-diretor escolar, o servidor público municipal que tenha sofrido penalidade em processo disciplinar no quinquênio anterior à data de início das inscrições, conforme previsto no Título V da Lei Municipal no 007, de 24 de outubro de 1996.

§ 1o O servidor que esteja respondendo a processo disciplinar, em qualquer de suas modalidades, poderá participar da consulta pública de que trata o artigo 5o desta Lei e será automaticamente destituído da função de confiança como efeito da condenação, após o trânsito em julgado da decisão administrativa.

§ 2o Ocorrendo o previsto no § 1o deste artigo será deflagrado novo processo de consulta pública à comunidade escolar e procedida nova escolha do diretor ou vice-diretor escolar.

Art. 8o Para a realização da consulta pública à comunidade escolar, de que trata o art. 5o desta Lei, o titular da Semed designará Comissão Especial que será responsável pela organização e coordenação de todas as fases do processo de consulta pública, até a posse dos nomeados pela autoridade competente.

§ 1o A Comissão Especial será composta por 3 (três) membros, sendo 1 (um) indicado pelo Sindicato respectivo e 2 (dois) membros indicados pelo titular da Semed, os quais escolherão o Presidente e o Secretário.

§ 2o Os trabalhos da Comissão serão registrados em ata.

Art. 9o Será constituída Comissão Escolar - COE, na forma do regulamento, que será responsável pela organização e coordenação de todas as fases do processo na respectiva escola.

§ 1o Para conduzir o processo interno de consulta pública a COE será composta por no mínimo de 4 (quatro) membros.

§ 2o Aos membros da COE é vedado o exercício da função de diretor escolar e vice-diretor escolar de qualquer uma das unidades escolares da rede municipal de ensino.

§ 3o Os membros da COE serão eleitos em assembleias gerais dos respectivos segmentos, convocadas pelo Conselho Escolar e, na sua inexistência, pelo Diretor escolar em exercício.

§ 4o A COE deverá convocar a comunidade escolar para a consulta pública de que trata o artigo 3o desta Lei, conforme cronograma e normas estabelecidas em regulamento.

Art. 10. Consideram-se aptos a participar do processo da consulta pública os seguintes segmentos:

I - 1o segmento composto de:

- a) Todos os professores e servidores efetivos lotados em exercício na respectiva escola, quando do início do processo de consulta pública à comunidade escolar;
- b) Professores e servidores efetivos em gozo de licença para tratamento de saúde, licença maternidade/paternidade, em gozo de férias, de licença prêmio e em licença para qualificação profissional;

II- 2o segmento, constituído de:

- a) Alunos regularmente matriculados na unidade escolar, com frequência comprovada e idade superior a dezesseis (16) anos até o último dia do mês anterior ao da realização da consulta pública à comunidade escolar;
- b) Pai ou a mãe, ou na falta destes, o responsável legal pelo aluno



regularmente matriculado na escola e com frequência comprovada até o mês anterior ao da realização da consulta pública à comunidade escolar.

§ 1o Os membros do primeiro segmento poderão escolher em todas as escolas em que tenham exercício efetivo.

§ 2o Os pais ou responsável poderão escolher em todas as escolas em que tenham filhos regularmente matriculados e com frequência comprovada até o mês anterior ao da realização da consulta pública à comunidade escolar.

§ 3o Os pais ou responsável legal pelos alunos escolherão uma única vez, representando seu segmento, independentemente do número de filhos matriculados na unidade escolar.

§ 4o Fica vedado que uma mesma pessoa escolha mais de uma vez, na mesma escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções.

Art. 11. Será considerado apto a ser designado como diretor ou vice-diretor escolar o interessado que obtiver o maior número de escolhas, considerado o peso proporcional de cada um dos segmentos.

§ 1o Os critérios de nulidade e desempate serão estabelecidos no regulamento.

§ 2o No caso de interessado único, este será considerado escolhido quando obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das escolhas válidas, considerado o peso proporcional de cada um dos segmentos.

§ 3o O titular da Semed indicará para a função de diretor e vice-diretor o escolhido no processo de consulta pública que cumprirá um mandato de 2 (dois) anos na respectiva unidade escolar.

§ 4o A posse dos diretores escolares ocorrerá no último dia letivo do ano em que foi realizada a consulta pública, findo o mandato do diretor escolar que o antecedeu.

Art. 12. O diretor escolar e o vice-diretor escolar serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para o exercício da função pelo período de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Fica vedado ao diretor escolar em exercício por recondução, exercer o cargo de vice-diretor na mesma unidade escolar em mandato subsequente ao da recondução, que se aplica também a função de vice-diretor escolar.

Art. 13. A vacância da função de diretor escolar e vice-diretor escolar ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

Art. 14. Ocorrendo a vacância da função de diretor escolar, excetuada a hipótese prevista no art. 15 desta Lei, iniciar-se-á o processo de nova escolha, conforme o previsto nos artigos 5o, 6o e 8o desta Lei, no prazo máximo de 10 (dez) dias letivos.

Parágrafo único. No caso do disposto no caput deste artigo, a direção escolar indicada completará o mandato de seu antecessor.

Art. 15. No caso de vacância da função de diretor ou de vice-diretor escolar até 12 (doze) meses antes do término da gestão, o titular da Semed fará a respectiva indicação para complementação do mandato.

Art. 16. A destituição do diretor ou do vice-diretor escolar indicados somente poderá ocorrer motivadamente:

I- Após sindicância, em que seja assegurado o direito de defesa, em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal ou ilícito administrativo, conforme previsto na legislação pertinente;

II- Por descumprimento desta lei, no que diz respeito a atribuições e responsabilidades.

§ 1o O Conselho Escolar, mediante decisão fundamentada, documentada e aprovada pela maioria absoluta de seus membros, e o Secretário

Municipal de Educação, mediante despacho fundamentado, poderão propor ou determinar a instauração de sindicância, para os fins previstos neste artigo.

§ 2o A sindicância será concluída em 30 (trinta) dias.

§ 3o O Secretário Municipal de Educação poderá determinar o afastamento do servidor indiciado durante a realização da sindicância, assegurado o retorno ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não destituição da função.

Art. 17. Nas escolas em que não houver consulta pública devido à ausência de interessados habilitados, o diretor e vice-diretor escolar será indicado pelo titular da Semed, obedecidos os requisitos do artigo 5o desta Lei, para exercer o mandato até o próximo período de consulta pública.

Parágrafo único. O interessado cuja habilitação foi indeferida pelas comissões na consulta pública, não poderá ser indicado pelo titular da Semed, para exercer a função de diretor ou vice-diretor escolar em outra unidade escolar da rede pública municipal.

Art. 18. Os estabelecimentos de ensino com mais de 150 (cento e cinquenta) alunos terão vice-diretor escolar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 19. São atribuições do diretor escolar:

I- Coordenar, em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do projeto administrativo, financeiro e pedagógico, através do Plano de Ação Anual, observadas as políticas públicas da Semed;

II- Coordenar a implementação do Projeto Pedagógico da Escola, assegurando sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

III- Submeter à aprovação da Semed o Plano de Ação Anual da unidade escolar;

IV- Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico, administrativa e financeiras desenvolvidas na unidade escolar;

V- Apresentar anualmente à Semed e à comunidade escolar, relatório do resultado da avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação Anual da Escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino;

VI- Garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem dos alunos;

VII- Fortalecer a participação da comunidade e promover a integração escola-família-sociedade, implementando o planejamento participativo;

VIII- Garantir a construção de um currículo contextualizado, que contribua para o desenvolvimento social do aluno na comunidade em que o estabelecimento de ensino se insere;

IX- Avaliar constantemente as práticas pedagógicas como instrumentos para o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem;

X- Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino;

XI- Submeter à aprovação do Conselho Escolar, o plano de aplicação dos recursos financeiros prestar contas à comunidade escolar;

XII- Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da unidade escolar;

XIII- Organizar o quadro de recursos humanos disponíveis, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e a Semed;

XIV- Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;



XV- Representar o estabelecimento de ensino, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

XVI- Atender as normativas de trabalho da Semed dentro dos prazos ajustados, especialmente no que diz respeito a prestações de contas, fornecimento de dados e de documentação escolar;

XVII- Atender as disposições do Regimento Escolar e divulgar junto aos docentes e discentes e aos demais servidores da unidade escolar;

XVIII- Responsabilizar-se pelo desenvolvimento profissional dos servidores, garantindo e promovendo, quando necessário, a capacitação dos mesmos; e

XIX- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

§ 1º Compete à Semed a elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Educação - PME, que será aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Educação - CME.

§ 2º O Plano de Ação Anual, referido no Inciso I deste artigo, será submetido ao titular da Semed, a quem compete aprová-lo sempre que em consonância com as políticas públicas, a proposta curricular e o PME.

Art. 20. São atribuições do vice-diretor escolar:

I- Substituir o diretor escolar em suas ausências e impedimentos eventuais e auxiliá-lo no desempenho de suas funções; e

II- Manter-se informado de todas as atividades desenvolvidas e de todos os assuntos relativos à unidade escolar e a rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Caso haja desistência, renúncia ou substituição do diretor-escolar, este deverá no prazo de 15 (quinze) dias entregar ao seu substituto imediato, todas as informações relativas à administração da escola, incluindo a prestação de contas, a relação de bens patrimoniais, o registro de lotação de servidores e os demais documentações que estiverem sobre sua guarda e responsabilidade.

Art. 21. O diretor e o vice-diretor escolar poderão ser destituídos da função por proposição do Conselho Escolar ou do titular da Semed, por inobservância desta Lei, por violação dos seus deveres funcionais ou pela prática de atos que constituem ilícito penal ou ilícito administrativo através de procedimento que assegure ampla defesa e contraditório.

Parágrafo único. O diretor escolar poderá ainda, ser destituído da função pelo não cumprimento do Plano de Ação Anual da escola, por ineficiência ou desídia, que comprometa os indicadores de desempenho da unidade escolar, tudo devidamente apurado em procedimento que assegure ampla defesa e contraditório.

Art. 22. A Semed, visando ao pleno atendimento dos princípios e objetivos desta Lei, promoverá cursos de formação para o exercício da função de diretor e vice-diretor escolar da rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 23. O Chefe do Poder Executivo designará os diretores e vice-diretores escolares observando o nível hierárquico de classificação das unidades escolares, conforme censo escolar anual, para um período de 2 (dois) anos.

Art. 24. As unidades escolares da rede municipal de ensino contarão com Conselhos Escolares constituídos pelo diretor escolar e por representantes escolhidos entre os segmentos da comunidade escolar.

§ 1º Entende-se por comunidade escolar, para efeito deste artigo, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na escola.

§ 2º Os Conselhos Escolares, resguardados os princípios constitucionais, as normas legais e as diretrizes da Semed terão funções consultivas, deliberativas e fiscalizadoras nas questões pedagógico, administrativo e financeiras afeitas à unidade escolar.

§ 3º O funcionamento, a composição e a estrutura do Conselho Escolar será disciplinado em estatuto próprio, aprovado por maioria dos seus membros e com registro em cartório civil.

Art. 25. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Semed baixará os atos internos complementares necessários à aplicação desta Lei.

Art. 26. Os diretores e vice-diretores escolares escolhidos através da consulta pública realizada no ano de 2020, em exercício nas unidades escolares, poderão participar do processo de consulta pública à comunidade escolar no ano de 2022.

Parágrafo único. O interessado beneficiado pela regra prevista no caput, caso seja reconduzido para mais um mandato, e somente poderá participar de novo processo de consulta pública à comunidade escolar no ano de 2026.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Fica revogada a Lei no 4.898, de 4 de maio de 2018 e a Lei no 4.907, de 23 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 21 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

### SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

#### DECRETO Nº 57.679, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.800,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município  
0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral  
3390.14.00.00 10000000 Diárias – P. Civil R\$ 22.800,00  
3390.33.00.00 10000000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 13.000,00  
Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda  
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda  
0412300032.072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ  
3390.14.00.00 10000000 Diárias – P. Civil R\$ 25.000,00  
**TOTAL R\$ 60.800,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração  
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD  
3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 35.800,00  
Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda  
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda  
0412300032.072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ  
3390.36.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 25.000,00



**TOTAL R\$ 60.800,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)  
Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

### SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 086/2021, (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4856/2021).

JÚLIO OLIVAR BENEDITO, Secretário Municipal De Educação, Município De Vilhena, Estado De Rondônia, No Exercício Regular De Seu Cargo E Usando Das Atribuições Que Lhe São Conferidas Por Lei.

Considerando A Necessidade De Atendimento Ao Art. 67, Da Lei Federal Nº 8.666/93, Que Trata Do Acompanhamento Da Execução De Contratos. Resolve:

Art. 1º Designar Em Caráter De Substituição Da Servidora Geane De Moraes Bezerra, Matrícula Nº 14.419, Pela Servidora Nelci Souza Araujo, Matrícula Nº 14.528, Para Ser Fiscal Do Contrato Nº 086/2021 – Contratação De Empresa Para Fornecimento De Gêneros Alimentícios Para Atendimento De Eventos Oficiais, Cursos E Demais Capacitações Técnicas Promovidos Pela Semed, Oriundo Do Processo Administrativo Nº 4856/2021.

Art. 2º Esta Portaria Entra Em Vigor Na Data De Sua Publicação.

Leia-Se, Cumpra-Se E Publique-Se.

Vilhena, 22 De setembro De 2022.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO  
Secretário Municipal De Educação

### SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PORTARIA INTERNA Nº 019/2022

EMENTA: DESIGNA SERVIDORA PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 074/2018, PROCESSO 535/2018 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA NO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR,

Rosilene Batista da Silva, Secretária Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando o Artigo 3º § 4 da Instrução Normativa 008/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Designa a servidora LUCIANA RODRIGUES DA SILVA ALBACETTE, Matrícula: 15332 – Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais, para ser Fiscal do Contrato de nº 074/2018, firmado com a empresa, Atentos Vilhena Monitoramento de Alarmes Ltda - ME, CNPJ: 28.777.344/0001-20, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2018, referente à contratação de empresa para REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA NO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Revoga-se a portaria de nº 002/2022.

Art. 4º - Essa portaria retroage a data 09/08/2022.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 23 de setembro de 2022.

Rosilene Batista da Silva  
Secretária Municipal – SEMAS  
Matrícula: 15828  
Decreto nº 56.607/2022

### SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA

#### PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 9623/2022

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ÁGUAS CLARAS (APRAC)

CNPJ: 09.510.287/0001-74

Objeto de Parceria: Repasse financeiro através da Emenda Impositiva nº 11/2021 para a manutenção das atividades da Associação conforme o Plano de Trabalho.

Valor Total do Repasse: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmado na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Águas Claras (APRAC) por meio da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

A Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Águas Claras (APRAC), inscrita no CNPJ 09.510.287/0001-74, com sede na Linha 135, lote 56, Gleba Corumbiara, no município de Vilhena/RO, tem como objetivo principal o fortalecimento das atividades sociais dos associados.

A formalização da Parceria através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias da Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.” (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art.15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de associados, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da associação, são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação utilizará dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução



física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Agricultura faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, visto que tem por objetivo fortalecer as atividades sociais e rurais dos associados, visando melhorias na área rural, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 012/2020, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em entendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e a ASSOCIAÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ÁGUAS CLARAS (APRAC), nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e as alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para a emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena/RO, 20 de setembro de 2022

LUCIA HELENA CAMPOS BARBOSA  
PRESIDENTE

KEILA CRISTIANE SCHRODER MAIA  
MEMBRO

ROGÉRIO FAUSTINO PRESTES  
MEMBRO

**PAFEMV-PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**

### EDITAL 001/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE

Nos termos da legislação em vigor a presidente do Conselho Escolar Professor Hermógenes Roberto Nogueira, localizada à Avenida 1705, nº 1420, bairro Jardim Primavera, CEP: 76.983-360 no município de Vilhena/RO, a Sra. Vânia Aparecida Menegus Liesch por intermédio deste, torna-se público para conhecimento dos interessados o AVISO DE LICITAÇÃO que será realizada na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alteração na Lei nº 8.888/94, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a Aquisição de Materiais de Consumo (materiais de expediente) e Aquisição de Material Permanente: (MOBILIÁRIO EM GERAL), armários de aço e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Serviços Técnicos Profissionais e Serviços Bancários. Tudo para atender aos 585 alunos do Ensino Fundamental I nesta Instituição de Ensino. Serão utilizados os recursos provenientes do Programa de Apoio às Escolas Municipais de Vilhena/PAFEMV no valor global de R\$ 38.300 (trinta e oito mil e trezentos reais). Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão, Licitação/ou membros do Conselho Escolar até as 17h00min do dia 28 de SETEMBRO de 2022, e serão abertos em sessão pública no dia 05 de OUTUBRO de 2022, pontualmente às 8h00min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal. OS interessados deverão olhar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo **Link**: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola, telefone para contato 3919-7037, no horário das 07h00min às 18h00min.

Vilhena/RO, 20 de setembro de 2022.

Vânia Aparecida Menegus Liesch  
Presidente do Conselho Escolar

#### TERMO DE REFERÊNCIA

A Presidente do Conselho Escolar Professor Hermógenes Roberto

Nogueira, através da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços para licitação, convida V.S.<sup>a</sup> a apresentar proposta de preço para: O ITEM DO ANEXO I objeto de Licitação, FORMULÁRIO 005/2022, FORMULÁRIO 006/2022, FORMULÁRIO 007/2022, os elementos de despesas (aquisição de material permanente, material de consumo, serviços técnicos profissionais e serviços bancários) serão pagos pelo recurso do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com as alterações implementadas pela Lei 8.880/94, depositado na conta corrente nº 60.636-7 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil, conforme as condições seguintes:

#### 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: (MOBILIÁRIO EM GERAL), armários de aço, Aquisição de Material de Consumo (MATERIAIS DE EXPEDIENTE), Aquisição de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Serviços técnicos Profissionais, serão de acordo com as condições contidas na proposta de pesquisa preço em anexo.

1.2. Data: 28/09/2022 até às 17h00min, local de recebimento das propostas na secretaria da Escola Professor Hermógenes Roberto Nogueira Avenida 1705, nº 1420, Bairro Jardim Primavera, CEP: 76.983-360 no município de Vilhena/RO.

1.3. Esclarecimentos e informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na E.M.E.F Professor Hermógenes Roberto Nogueira, diariamente das 7h00min às 18h00min, ou através do telefone 3919-7037. Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola divulgada nas redes sociais e no diário oficial. Os interessados também poderão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: [esc\\_hermogenes\\_rob\\_nogueira@hotmail.com](mailto:esc_hermogenes_rob_nogueira@hotmail.com), retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo **Link**: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola localizada Avenida 1705, nº 1420, Bairro Jardim Primavera, CEP: 76.983-360 no município de Vilhena/RO.

1.4. Da proposta deve constar:

- Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
- Prazo de entrega;
- Prazo de validade da proposta;
- Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.
- Tipo de cotação - menor preço.

1.6. Prazo de validade da proposta: 30 dias.

1.7. Prazo de entrega: 10 dias.

1.8. Realização da Licitação – para atender as demandas da escola, as despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, depositado na conta corrente Nº 60.636-7 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil.

#### 02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse ele deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número de projeto/executivo e formulário com nº de pesquisa de preço.

#### 03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Até o dia 28/09/2022 às 17h00min, os fornecedores deverão comparecer a Escola Professor Hermógenes Roberto Nogueira, CNPJ nº 03.767.851/0001-52, que tem sede Avenida 1705, nº 1420, Bairro Jardim Primavera, CEP: 76.983-360 no município de Vilhena - Estado de Rondônia, onde apresentará 02 (dois) envelopes lacrados.

Envelope 01 -Habilitação comas Certidões de Regularidade Fiscal:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Municipal;
- Certidão Estadual.

Envelope 02 -Proposta com o formulário de pesquisa de preço, lacrados e subscritos da seguinte forma:

E.M.E.F. PROFESSOR Hermógenes Roberto Nogueira  
Avenida 1705, nº 1420 – Bairro Jardim Primavera



CEP - 76.983-360, Vilhena/RO  
Edital 001/ 2022 Licitação/Carta Convite  
Envelope de proposta de preços / envelope de habilitação  
(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)  
3.2. A Proposta deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.  
3.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.  
3.4. Os envelopes com as Certidões para o presente certame serão recebidos pela Comissão Especial/ou membros do Conselho Escolar, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.  
3.5. As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão de Licitação/ou membros do Conselho Escolar, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

#### 04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. No local, hora e data estabelecidos, 05/10/2022 às 8h00min, na Escola Professor Hermógenes Roberto Nogueira, CNPJ nº 03.767.851/0001-52, Avenida 1705, nº1420, Bairro Jardim Primavera, CEP: 76.983-360 no município de Vilhena - Estado de Rondônia. A Comissão de Licitação junto com o Conselho Escolar, em sessão pública, abrirá os envelopes lacrados a que se refere o subitem 3.1.  
4.2. A Comissão de Licitação juntamente com o Conselho Escolar, após a consulta "Análise da documentação", informará aos presentes as propostas dos fornecedores.  
4.3. A reunião de abertura dos envelopes será lavrada em Ata circunstanciada que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências.  
4.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente do Conselho Escolar, por este resolvida na presença dos fornecedores, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

#### 05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação e o Conselho Escolar considerarão o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço por item.  
5.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.  
5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.  
5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital 007/2021 e seus Anexos.  
5.5. Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a Licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.  
5.6. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação e/ou Conselho Escolar até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

#### 06 DOS RECURSOS

6.1. Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de Licitação e/ou Conselho Escolar somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### 07 DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A Aquisição de Equipamentos e Material Permanente especificada no Anexo I deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço.  
7.2. A Aquisição de bens de Consumo especificada no Anexo I deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço.  
7.3. A Aquisição Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica especificada no Anexo I deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço.  
7.4. A autorização para a execução de serviço ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão de

Licitação e/ou Conselho Escolar para assinar o contrato.  
7.5. A autorização para a execução da compra ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão de Licitação e/ou Conselho Escolar.

#### 08 DO PAGAMENTO

8.1. Atendido o item 9.3. Do Edital 001/2022 ESCOLA PROFESSOR HERMÓGENES ROBERTO NOGUEIRA situada na cidade de Vilhena/RO, processará o pagamento, que será efetuado pela Presidente do Conselho Escolar juntamente com a Tesoureira após conferência dos documentos fiscais e deliberação da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal.

#### 09 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

9.1. À Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal e Conselho Escolar caberão à verificação de que foram cumpridos os termos deste Termo de Referência e demais requisitos.  
9.2. O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços previamente designados.  
9.3. O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços poderão exigir a substituição de qualquer dos materiais/trabalhos que não estejam de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

#### 10 DAS PENALIDADES

10.1. O Conselho Escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.  
10.2. Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

#### 11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. O Conselho Escolar Professor Hermógenes Roberto Nogueira reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que os fornecedores caibam quaisquer tipos de reclamações:

- a) adiar a data de abertura da presente Licitação.
- b) alterar as condições da cotação, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente cotação.

11.2. A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta Licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, ela será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

11.4. O desfazimento do procedimento de Licitação, por anulação ou revogação, importa em contraditória e ampla defesa das empresas que dele participaram.

#### 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na ESCOLA PROFESSOR HERMÓGENES ROBERTO NOGUEIRA, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria de Estado da Educação.

#### 13 DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

## CONTRATOS

13.1. O Conselho Escolar convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas na Lei 8.666/93.

Vilhena, 20 de setembro de 2022

Vânia Aparecida Menegus Liesch  
Presidente do Conselho Escolar

ROSIVÂNIA SAURIN  
Toureira da Unidade Executora

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 004/2022.**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Nina Paul, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando adquirir um Aparelho e Utensílio Doméstico – Exaustor de Cozinha. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, **pelo Link:** <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 4641, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, no horário de 07h00min às 18h00min até o dia 29/09/2022. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 30 de setembro de 2022, pontualmente às 11:00h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 21 de setembro de 2022.

Edinéia Alves de Almeida Couto  
Presidente do Conselho Escolar

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 005/2022.**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Nina Paul, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a aquisição de Material para Manutenção de Bens imóveis – tintas e similares. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, **pelo Link:** <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 4641, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, no horário de 07h00min às 18h00min até o dia 29/09/2022. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 30 de setembro de 2022, pontualmente às 11:00h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 21 de setembro de 2022.

Edinéia Alves de Almeida Couto  
Presidente do Conselho Escolar

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 006/2022.**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Nina Paul, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais – CONTADOR. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, **pelo Link:** <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 4641, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, no horário de 07h00min às 18h00min até o dia 29/09/2022. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 30 de setembro de

2022, pontualmente às 11:00h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 21 de setembro de 2022.

Edinéia Alves de Almeida Couto  
Presidente do Conselho Escolar

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 007/2022.**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Nina Paul, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais educativos e esportivos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, **pelo Link:** <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 4641, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, no horário de 07h00min às 18h00min até o dia 29 de setembro de 2022. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 30 de setembro de 2022, pontualmente às 11:10h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 21 de setembro de 2022.

Edinéia Alves de Almeida Couto  
Presidente do Conselho Escolar

**CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 024/2022/DIRETORIA/CMS/VHA**

PRORROGAR O PRAZO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022/CMS, POR MAIS 15 (QUINZE) DIAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso XVII, do Regimento Interno, e suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2017.

Considerando o Edital de Convocação nº 001/2022/CMS, para o Processo Seletivo das Entidades, do dia 25 agosto de 2022;  
Considerando a Publicação no Diário Oficial nº 3559, do dia 25 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 15 (quinze) dias, para conclusão dos trabalhos do Edital de Convocação nº 001/2022/CMS, a partir do dia 26 de setembro de 2022 a 14 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 23 de setembro de 2022.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

**EXECUTIVO**

Ronildo Pereira Macedo  
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JUNIOR MARQUES PEREIRA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

LUIZ VOLNY DE QUEIROZ NETO)  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

JULIO OLIVAR BENEDITO  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ANILTO SANTOS DE MORAIS  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JUAREZ JUSTINO ALVES  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA  
Partido: PV

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**